

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI Nº 1970/2017

Autoriza o Município de Manguairinha a receber através de doação parte do imóvel urbano que menciona e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município de Manguairinha a receber em doação de Valdomiro Ferreira da Silva, área total de 5.071,44 m<sup>2</sup> (cinco mil e setenta e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), –acesso para a Estação Elevatória de Esgoto–EEE, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto P01, situado no limite do alinhamento predial da Rua Otacilio Mendes da Silva, segue confrontando pelo lado esquerdo com Imóvel de Valdomiro Ferreira da Silva, e pelo lado direito com o Loteamento Jardim América II, com azimute de 86°24'33" e distância de 198,15m até o P02, deste segue confrontando pelo lado esquerdo com Imóvel de Valdomiro Ferreira da Silva, e pelo lado direito com o Loteamento Vila Portugal, com azimute de 75°10'44" e distância de 224,47m, até o P03, localizado na margem do Arroio Pouso Alegre, conforme memorial descritivo, parte integrante deste projeto.

Parágrafo único. A doação em pauta se funda no interesse público referente à regularização do sistema viário no local.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente do Município de Manguairinha através de dotação específica, ficando a cargo do Donatário as custas para regularização cartorial.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES-Prefeito Municipal

Cod249976